



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 088/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E A EMPRESA SERRATO E MONTORO ADAPTACAO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SERRATO E MONTORO ADAPTACAO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.176.862/0001-06, sediado(a) na Rua Marechal Hermes, 1981, Barracão 4, Rio Pequeno, São José dos Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Camilie Terezinha Serrato Correa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 93477979, expedida pela (o) SESP/SP, e CPF nº 04992609961, tendo em vista o que consta no Processo nº 128/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. 1.1. Aquisição de veículo adaptado para atender a Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Fornecedor: SERRATO E MONTORO

Total lotes de itens e serviços R\$ 156.000,00

ADAPTACAO E SERVICOS AUTOMOTIVOS -

EIRELI

Lote 1 - Veículo 0 Km ano 2022 com no mínimo essas especificações: • motor no mínimo 1.8 • câmbio manual c/ 5 marchas • Combustível flex • Ar condicionado • Direção hidráulica ou elétrica • Airbag duplo • Cinto de segurança de 3 pontos • Luzes indicadora

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1	<p>Veículo 0 Km ano 2022 com no mínimo essas especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• motor no mínimo 1.8• câmbio manual c/ 5 marchas• Combustível flex• Ar condicionado• Direção hidráulica ou elétrica• Airbag duplo• Cinto de segurança de 3 pontos• Luzes indicadoras de direção laterais• Travas de segurança nas portas traseiras• Regulagem de altura dos faróis• Farol de neblina• veículo na cor branca ou prata• garantia de fábrica de 12 meses do veículo e da adaptação <p>O veículo deverá ser adaptado para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas com instalação de rampa de acesso manual, e sistema de cintos elétricos ante- retorno. A rampa a ser instalada no veículo deverá ser do tipo dobrável, sendo vedado o uso de rampas do tipo "prancha" e/ou embaixo do veículo. A rampa, quando não estiver em uso, deve ser inteiramente</p>	UN	1,0000	156.000,0000	156.000,00	-
---	---	----	--------	--------------	------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>guardada no interior do veículo, livre de intempéries e acúmulo de barro, sujeira, etc. É vedado, ainda, o uso de rampa solta, ou seja, que não se encontre com uma das partes devidamente ligada, de forma permanente, à estrutura do veículo. O sistema de segurança deverá ser fornecido um cinto de segurança 3 pontos para o cadeirante e quatro cintos de ancoragem de carcaça em alumínio sendo dois dianteiros, sistemas de bloqueio elétrico, e, dois traseiros, sistema de catraca manual para fixação da cadeira de rodas no piso rebaixado da acessibilidade (fixado no piso do veículo).</p>					
						Total Lote: R\$ 156.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 02.07.00.12.361.0010.2.0048 – 4.4.90.52 – Fonte 00.01.19

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

1.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.11. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.12. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.13. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

1.14. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.15. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.16. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1.17. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.17.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.17.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.19. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.20.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.20.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.20.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

1.21. É vedado à CONTRATADA:

1.21.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

1.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1.24. É eleito o Foro da Comarca de Pirapetinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirapetinga, 01 de setembro de 2022.

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022
CONTRATO Nº 088/2022
DATA: 01 de SETEMBRO de 2022.

OBJETO: Aquisição de veículo adaptado para atender a Secretaria de Educação.
CONTRATADO: SERRATO E MONTORO ADAPTACAO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.176.862/0001-06, sediado(a) na Rua Marechal Hermes, 1981, Barracão 4, Rio Pequeno, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Camilie Terezinha Serrato Correa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 93477979, expedida pela (o) SESP/SP, e CPF nº 04992609961

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048 – 4.4.90.52 –
Fonte 00.01.19

